



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 967, DE 12 DE SETEMBRO DE 1 962.

Dispõe sôbre cancelamento de Dívi da Ativa.

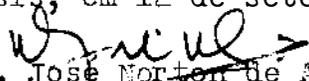
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

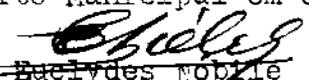
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica cancelada da relação de Dívida Ativa do Município, a importância de R\$ 18.670,20 (dezoito mil, seiscentos e setenta cruzeiros e vinte centavos), atribuída ao contribuinte ORLANDO GOMES DA SILVA.

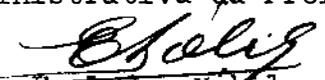
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 1 962.


Dr. José Norton de Andrade
Prefeito Municipal em exercício


~~Euclides Nobille~~
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 12 de setembro de 1 962.


~~Euclides Nobille~~
Diretor Administrativo.

CS/*